



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pavussu@gmail.com / financeiro.pavussu@gmail.com
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

DECRETO Nº 005/2020

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

OBJETO: EDIÇÃO, PAGINAÇÃO E INSERÇÃO DE MATÉRIAS EXCLUSIVAMENTE DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PORTAL R10 E NA REVISTA MUNICÍPIOS, SERVIÇO DA CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DO BLOG/SITE, DIVULGAÇÃO DE RELEASES NO PORTAL R10 DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ATOS ADMINISTRATIVOS INFORMANDO A POPULAÇÃO O TRABALHO DESENVOLVIDO ELA GESTÃO MUNICIPAL, EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E DUAS COBERTURAS ANUAIS DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EDIÇÃO, PAGINAÇÃO E INSERÇÃO DE MATÉRIAS EXCLUSIVAMENTE DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PORTAL R10 E NA REVISTA MUNICÍPIOS, SERVIÇO DA CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DO BLOG/SITE, DIVULGAÇÃO DE RELEASES NO PORTAL R10 DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ATOS ADMINISTRATIVOS INFORMANDO A POPULAÇÃO O TRABALHO DESENVOLVIDO ELA GESTÃO MUNICIPAL, EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E DUAS COBERTURAS ANUAIS DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica.

Onde se lê:

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO E RATIFICO** o objeto deste processo a contratação da empresa R10 COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 22.675.543/0001-41, com o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os 12 (doze) meses de contrato, conforme documentos que instruem este processo.

Leia-se:

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO E RATIFICO** o objeto deste processo a contratação da empresa R10 COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 22.675.543/0001-41, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Pavussu (PI), 24 de Janeiro de 2020.

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Pavussu - PI

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.

CONSIDERANDO a finalidade precípua da Administração Pública no atendimento incisivo do interesse público, alicerçada nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 78, XII da Lei de Licitações e o Princípio Administrativo da Autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico-Jurídico do Atendimento nº: 07/2020, desenvolvido pelo Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público – CACOP, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – Procedimento Preparatório nº 05-158/2020, celebrado entre o Ministério Público da Comarca de Alto Longá e o Município de Novo Santo Antônio.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CANCELADO** o contrato 032/2019, celebrado entre o Município de Novo Santo Antônio e a empresa Instituto Machado de Assis, para a realização de concurso público 001/2019.

Art. 2º Fica conseqüentemente **ANULADO** o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, realizado pela INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.

Art. 3º Fica assegurado aos candidatos que participaram do concurso ora anulado, o direito à compensação financeira do valor da inscrição no referido concurso através da isenção da taxa de inscrição para o próximo certame a ser realizado por este Município de Novo Santo Antônio, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição próximo concurso que a partir de agora será nulo.

§ 1º. O procedimento detalhado de compensação financeira das inscrições do próximo certame deverá vir minuciosamente explicado no Edital de lançamento do então concurso público.

§ 2º. Deverá ser dada ampla publicidade acerca do direito dos candidatos à compensação financeira da taxa de inscrição, bem como da forma de seu processamento a ser estabelecida no próximo Instrumento Editalício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio (PI), 04 de fevereiro de 2020.

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA
Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio - PI